



Número: **0117306-77.1998.8.13.0145**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais da Comarca de Juiz de Fora**

Última distribuição : **28/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 114.096,91**

Processo referência: **0117306-77.1998.8.13.0145**

Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
COMERCIO E INDUSTRIA RIACHUELO LTDA (EXECUTADO(A))	
	AVILLA SANTOS FILHO (ADVOGADO)
EDSON NAIF MARDINE JUNIOR (EXECUTADO(A))	
EDSON NAIF MARDINE (EXECUTADO(A))	

Outros participantes	
DAVI BORGES DE AQUINO (LEILOEIRO(A))	
	NAYARA ESTEVAM DE SOUZA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10303616584	09/09/2024 16:12	EDITAL20240906.PDF	Outros Documentos

4-Comparecimento do Requerido ao Centro Integrado de Alternativas Penais de Juiz de Fora, situado na Av. 7 de Setembro, 768, 3º Andar/Fundos - Bairro Costa Carvalho - Juiz de Fora/MG, telefones: (32) 32122544 e 32129714, para realização de inscrição e acompanhamento, mediante comparecimento periódico obrigatório, pelo período mínimo de 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, de acordo com a metodologia do programa. O comparecimento à instituição deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação sobre esta decisão.

As medidas protetivas vigorarão pelo prazo inicial de 08 (oito) meses. E, caso haja interesse na revogação das respectivas medidas, deverá a requerente se manifestar expressamente nos autos, através da Defensoria Pública ou advogado constituído.

O descumprimento das medidas protetivas poderá ensejar responsabilização do Requerido pela prática do crime previsto no art. 24-A, da Lei nº 11.340/06.

Para que chegue ao conhecimento de todos e para os devidos fins, foi expedido este Edital, que será afixado no local destinado às publicações desta Unidade Judiciária e publicado no Diário Judiciário Eletrônico. Juiz de Fora, 05 de setembro de 2024. Eu, Tatiana Rezende Werner, Oficial Judiciário, o digitei. Jarma Oliveira da Silva - Gerente de Secretaria. Dra Maria Cristina de Souza Trulio, Juíza de Direito.

COMARCA DE JUIZ DE FORA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER - Edital de Intimação - Prazo de 20 dias - JUSTIÇA GRATUITA - Dra Maria Cristina de Souza Trulio, Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, faz saber ao(a) Sr. (a) GABRIEL BORGES CARLOS BERNARDINO, nascido(a) em 21/09/1989, filho(a) de ITAMAR ELIAS BERNARDINO e DANIELE BORGES CARLOS, que, por esta Unidade Judiciária, tramita Processo de Pedido de Medidas Protetivas, previstas na lei 11.340/06, distribuído sob o n.º 5030820-90.2024.8.13.0145, requeridas pela ofendida em 19/07/2024. Constando do processo, por certidão do(a) Oficial(a) de Justiça, não ter sido possível encontrá-lo(a), pelo presente Edital, intimo-o(a) sobre a concessão das seguintes medidas protetivas em favor da vítima K.K.DKS.:

1 - Proibição de aproximação da requerente, devendo manter distância mínima de 100 (cem) metros;

1.1- Ressalva-se o direito do requerido de entrar e permanecer em sua própria residência, ainda que a distância entre sua casa e a da requerente seja menor que 100 (cem) metros, tendo em vista que as informações constantes nos autos evidenciam que os envolvidos residem no mesmo bairro.

2 - Proibição de manter contato com a requerente por qualquer meio de comunicação.

3-Proibição de frequentar locais onde a requerente estiver; e

4 - No mais, determino o comparecimento do requerido na Associação Therezinha Regina Tavares de Combate à Violência - Casa de Therta - casadetherta@hotmail.com, situada na Av. Getúlio Vargas, 672, salas 302 e 303, Edifício Golden Park (em frente ao Mister Shopping), telefone (32) 999233802 - horário de atendimento: de segunda a sexta-feira: de 15 às 21 horas e, aos sábados: de 12 às 17 horas, para participar do trabalho desenvolvido pela aludida associação, pelo prazo de duração de acordo com a metodologia do programa. O comparecimento à instituição deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação sobre esta decisão. As medidas protetivas vigorarão pelo prazo inicial de 12 (doze) meses. E, caso haja interesse na revogação das respectivas medidas, deverá a requerente se manifestar expressamente nos autos, através da Defensoria Pública ou advogado constituído.

O descumprimento das medidas protetivas poderá ensejar responsabilização do Requerido pela prática do crime previsto no art. 24-A, da Lei nº 11.340/06. Para que chegue ao conhecimento de todos e para os devidos fins, foi expedido este Edital, que será afixado no local destinado às publicações desta Unidade Judiciária e publicado no Diário Judiciário Eletrônico. Juiz de Fora, 05 de setembro de 2024. Eu, Tatiana Rezende Werner, Oficial Judiciário, o digitei. Jarma Oliveira da Silva - Gerente de Secretaria. Dra Maria Cristina de Souza Trulio, Juíza de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA -COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG. - SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - O Dr. Edson Geraldo Ladeira, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. - FAZ SABER - que perante este Juízo e respectiva Secretaria processam-se os Autos de nº 5014224-31.2024.8.13.0145 da Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, requerida por VALERIA DOMINGOS DE MELO COSTA em face de JOSOEL ANTONIO BARBOSA 10310101654. Assim, por meio deste CITA: JOSOEL ANTONIO BARBOSA 10310101654, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.003/0001-43, com sede nesta cidade na Rua Mário Ferreira de Siqueira, 95,casa 02, bairro Marumbi, e que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para apresentar defesa, no prazo de 15 dias, ficando advertido outrossim, que, não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial, bem como advertido que será nomeado curador especial, na pessoa da Defensoria Pública de Minas Gerais, em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente Edital, com o prazo de 20 dias. CUMPRA-SE. Juiz de Fora, 04 de setembro de 2024. Dr. Edson Geraldo Ladeira, Juiz de Direito - Simone Antunes Falcí, Gerente de Secretaria.

COMARCA DE JUIZ DE FORA- MG - 6ª VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - Rodrigo Mendes Pinto Ribeiro, MM. Juiz de Direito da Unidade Judiciária 6ª vara cível, na forma da lei etc... Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que corre perante esta Unidade Judiciária os autos da ação de Procedimento Comum Cível, em fase de Cumprimento de Sentença n.º 0210287-32.2015.8.13.0145, sendo autor FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO e réu MARIA APARECIDA GOMES SALES, e por este Edital fica intimada a ré, MARIA APARECIDA GOMES SALES, CPF nº 498.817.956-72 para efetuar o pagamento da quantia devida (R\$ 78.861,54), no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação multa no percentual de 10% e honorários advocatícios no importe de 10%, consoante o disposto no art. 523, caput e §1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, que contará da data de sua publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE do Estado de Minas Gerais, indo afixado no fórum no lugar de costume de conformidade com a lei vigente. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei. Juiz de Fora, 04 de setembro de 2024. Técnico de Apoio Judicial B, Gerente de Secretaria da Unidade Judiciária 6ª Vara Cível, Belª Maria Aparecida Knop de Mendonça, de ordem do MM. Juiz. OAB72894 e OAB135606

VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS ESTADUAIS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para

intimação dos executados: COMERCIO E INDUSTRIA RIACHUELO LTDA (CNPJ/MF Nº 31.211.303/0002-68) na pessoa de seus representantes legais, ora Executados EDSON NAIF MARDINE JUNIOR (CPF/MF Nº 975.683.257-68) e EDSON NAIF MARDINE (CPF/MF Nº 028.597.007-06); bem como dos interessados: FAZENDA NACIONAL (CNPJ/MF Nº 00.394.460/0216-53) e BANCO NACIONAL S/A (CNPJ/MF Nº 17.157.777/0001-67). O MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Cavalcanti Piragibe Magalhães, da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais da Comarca de Juiz de Fora, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução Fiscal, ajuizada por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CNPJ/MF Nº 18.715.615/0001-60) em face de COMERCIO E INDUSTRIA RIACHUELO LTDA (CNPJ/MF Nº 31.211.303/0002-68), EDSON NAIF MARDINE JUNIOR (CPF/MF Nº 975.683.257-68) e EDSON NAIF MARDINE (CPF/MF Nº 028.597.007-06) nos autos do Processo nº 0117306- 77.1998.8.13.0145, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e artigos 22 e 23 da Lei de Execução Fiscal, que disciplinam a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: 01 - BEM: IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Albino Esteves, nº 75, Bairro Vila Ideal - Juiz de Fora/MG - CEP: 36020-690 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um galpão e um escritório com dois pavimentos medindo 928m² e 1.680,00m² de área total de terreno, anteriormente descrito como um prédio industrial, de dois pavimentos, na Rua Albino Esteves, nº 75, Bairro Vila Ideal e respectivo terreno, constituído pelos lotes de nº 129, 130, 131 e 132 da mesma rua medindo cada lote 10,00m de frente por 40,00m de profundidade e mais uma faixa de terreno medindo 2,00m de largura por 30,00m de extensão, dividindo pelos lados e fundos com Corina Erse, com Espólio de Maria Dolores de Araujo Mescolin, viúva Honorio dos Santos e sucessores de Humberto Luiz. DADOS DO IMÓVEL Inscrição Municipal nº 015.037/000 Matrícula Imobiliária nº 337 Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG. ÔNUS Registro Data Ato Processo/Origem Ato Credores R. 05 30/12/1993 Hipoteca - Banco Nacional S/A R. 06 27/08/2007 Arresto Proc. nº 0028356- 29.1997.8.13.0145 Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais R. 07 28/11/2007 Penhora Proc. nº 0148451- 88.1997.8.13.0145 Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais R. 09 30/08/2012 Penhora Proc. nº 0117306- 77.1998.8.13.0145 Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais R. 10 02/10/2012 Penhora Proc. nº 1431175- 07.2004.8.13.0145 Estado de Minas Gerais R. 11 28/01/2013 Penhora Proc. nº 0157991- 97.1996.8.13.0145 Estado de Minas Gerais R. 12 02/12/2015 Penhora Proc. nº 10343- 11.2015.4.01.3801 Fazenda Nacional R. 14 01/07/2021 Penhora Proc. nº 0010307- 16.1997.8.19.0001 Banco Nacional S/A OBS 01: O referido imóvel possui 1.680,00m² de área total de terreno, sendo composto de um galpão e um escritório com dois pavimentos de 928,00m² (conforme Espelho de IPTU do imóvel). OBS 02: A penhora deferida no ID nº 9139808007, está pendente de registro na matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante. OBS 03: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, a Hipoteca registrada sob o nº 05, será extinta. VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (Dez/2019 - Auto de Avaliação - ID 9139873022 - Pág. 11). VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ R\$ 1.299.067,20 (Fev/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E.TJ/MG. DÉBITOS



TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). Débito Exequendo: R\$ 403.547,16 (Ago/2022 - ID 9579266390). 02 - **DATAS:** A 1ª Praça terá início no dia 01 de novembro de 2024, às 16 horas, e se encerrará no dia 04 de novembro de 2024 às 16 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguirá-se-á sem interrupção, iniciando-se em 04 de novembro de 2024 às 16 horas, e se encerrará em 27 de novembro de 2024, às 16 horas. 03 - **CONDIÇÕES DE VENDA:** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/MG e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo o arrematante comprovar mensalmente o pagamento das respectivas parcelas. Em caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar. (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). 04 - **LEILOEIRO:** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 1214, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ). 05 - **PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO:** Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). 06 - **ARREMATACÃO PELA PARTE EXEQUENTE:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, § 1º, CPC). 07 - **QUOTA-PARTE:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC). 08 - **PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://depox.tjmg.jus.br/portal/tjmg/pages/guia/publica/>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC). 09 - **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou

depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32). 10 - **FRAUDE EM LEILÃO:** Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital. 11 - **OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ). 12 - **SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS:** O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. 13 - **PLURALIDADE DE CREDORES:** Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, § 1º, do CPC). 14 - **PRORROGAÇÃO:** O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de "Repasse", nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC). 15 - **FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO:** A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC). 16 - **IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM:** A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil. 17 - **VENDA DIRETA:** Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão,

já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 03 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo. 18 - **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Rio Grande do Norte, 1436 - Sala 1605 - Savassi - CEP 30130-138 - Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com. 19 - **PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024. Escrivão(ã) - Diretor(a), subscrevi. DR. MARCELO CAVALCANTI PIRAGIBE MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG. - SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS - Prazo de 20 dias. - O Dr. Edson Geraldo Ladeira, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. - FAZ SABER - que perante este Juízo e respectiva Secretaria processam-se os Autos de nº 5032293-82.2022.8.13.0145 da Ação de Despejo por Falta de Pagamento em fase de Cumprimento de Sentença requerida por IVONIA AMARAL DA SILVA RIBEIRO em face de ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA. Assim, por meio deste, INTIMA: ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 20.522.050/0001-46, com endereço na rua Engenheiro Otto Salzer, 39, Fábrica, nesta cidade, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para proceder ao recolhimento da importância de R\$422,38 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), a título de custas, taxa judiciária, ou sua complementação, de multa penal e outras despesas processuais devidas ao Estado, referentes ao processo acima, no prazo de 15 dias, bem como apresentar a guia e seu respectivo comprovante de pagamento que deverão ser juntados nos autos, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no cadastro de Informativo de Inadimplência em relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, e de protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia Geral do Estado - AGE, conforme decisão judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente Edital, com o prazo de 20 dias. CUMPRASE. Juiz de Fora, 04 de setembro de 2024. Dr. Edson Geraldo Ladeira, Juiz de Direito - Simone Antunes Falci, Gerente de Secretaria.

COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG - JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL. PRAZO DE 20 DIAS. O Dr. Sérgio Murilo Pacelli, de Direito da Oitava Vara Cível, na forma da lei, etc. FAZ SABER - a todos quantos virem o presente edital, que corre nesta vara, Execução de Título Extrajudicial, registrada sob o nº 5018679-78.2020.8.13.0145, requerida por Peak Invest Serviços Financeiros e de Tecnologias Ltda em face de Bandeira Comércio e Logística Ltda, Deni Menezes da Silva e Valdo José da Silva Júnior. É O PRESENTE para determinar a citação das partes executadas Bandeira Comércio e Logística Ltda e Valdo José da Silva Júnior para, no prazo de 03 (três) dias, contado da citação (CPC, art. 829), efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 67.709,54 (sessenta e sete mil setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) . Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor

